



Procedimento concursal comum para recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (DEC – 1 TS)

ATA N.º 1
FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS

-----Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024, nesta cidade de Espinho e Edifício dos Paços do Município, reuniu o Júri, designado para o procedimento concursal comum para recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para um (1) Técnico Superior (Divisão e Educação e Cultura)– composto pelos senhores: José Mário Lopes Sá Cachada, Chefe da Divisão de Educação e Cultura; Marco Paulo Silva Ferreira, Técnico Superior e Patrícia Maria Figueiredo Páscoa, Técnico Superior, com o objetivo de tomar decisões necessárias à especificação e concretização dos parâmetros de avaliação, da sua ponderação e do sistema de valoração final. -----

----- Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conjugado com os artigos 17.º e 18.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão utilizados os seguintes métodos de seleção: -----

----- 1.1 Métodos de seleção obrigatórios: **"Prova de Conhecimentos"**, **"Avaliação Psicológica"**, complementada com **"Avaliação Curricular"** e a **"Entrevista de Avaliação de Competências"**. --

----- 1.2 Para as pessoas candidatas que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de pessoas candidatas em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são: **"Avaliação Curricular"**, complementado com **"Avaliação Psicológica"** e **"Entrevista de Avaliação de Competências"**, exceto quando por escrito sejam afastados, serão aplicados os métodos para as restantes pessoas candidatas. -----

----- 1.3 Ao abrigo do disposto do art.º 21.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídas as pessoas candidatas que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto na Avaliação Psicológica, bem como as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. -----

----- **2. Métodos de seleção:** -----

----- **2.1 Avaliação Curricular** – visa aferir a existência de elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência

Portaria 233/2022


ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para a pessoa candidata, de acordo com o n.º 3, do artigo 15.º, da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: -----

----- $AC = [(HA) + (FP \times 2) + (EP \times 3) + (AD)] / 7$ -----

----- Sendo que: -----

----- AC – Avaliação Curricular; -----

----- HA – Habilitação Académica; -----

----- FP – Formação Profissional; -----

----- EP – Experiência Profissional; -----

----- AD – Avaliação de Desempenho. -----

----- Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão: -----

----- **Habilitações Académicas (HA)** – onde se avalia a titularidade de grau académico bem como quaisquer outras habilitações académicas concluídas para além destas, desde que oficialmente reconhecidas, adquiridas até ao fim do prazo de candidaturas, sendo ponderada da seguinte forma: -----

----- Licenciatura ou Licenciatura com Mestrado Integrado – 14,00 valores -----

----- Mestrado – 16,00 valores -----

----- Doutoramento – 20,00 valores -----

----- Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

----- **Formação Profissional (FP)** – Serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores. Serão valoradas as ações de formação frequentadas, a partir de 2020 até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios: -----

----- Sem formação ou formação não relacionada com a área do concurso = 0,00 valores -----

----- Com formação profissional ≤ 50 horas – 4,00 valores; -----

----- Com formação profissional > 50 horas e ≥ 100 horas – 8,00 valores; -----

----- Com formação profissional > 100 horas e ≥ 200 horas – 10,00 valores; -----

----- Com formação profissional > 200 horas e ≥ 350 horas – 13,00 valores; -----

----- Com formação profissional > 350 horas e ≤ 500 horas – 16,00 valores; -----

----- Com formação profissional > 500 horas e ≤ 750 horas – 18,00 valores; -----


Palmira Pádua

----- Com formação profissional > 750 horas – 20,00 valores; -----
----- Não serão valoradas as ações de formação cuja duração não se encontre expressamente indicada. -----

----- Apenas serão consideradas ações/ presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Será tido em consideração que cada dia de formação é equivalente a sete horas, cada semana a cinco dias, assim como meio-dia é o equivalente a 3 horas e 30 minutos. -----

----- **Experiência Profissional (EP)** – Será apenas considerado o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração: -----

----- Até 3 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 10 valores -----

----- Mais de 3 anos e até 6 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 12 valores -----

----- Mais de 6 anos e até 9 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 16 valores -----

----- Superior a 9 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho – 20 valores -----

----- **Avaliação de Desempenho (AD)** – Devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a três anos, em que a pessoa candidata cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar, atribuindo-se a seguinte valoração: -----

----- 1 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 0,00 valores; -----

----- 2 a 3,999 - Desempenho Adequado – 10,00 valores; -----

----- 4 a 5 – Desempenho Relevante – 15,00 valores; -----

----- 4 a 5 – Reconhecimento de Desempenho Excelente – 20,00 valores; -----

----- Para as pessoas candidatas que não possuam Avaliação de Desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10,00 valores. -----

----- **3. Prova de Conhecimentos (PC)** – Com uma ponderação de 70%, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. -----

----- Revestirá a forma escrita, de realização individual, de natureza teórica específica e efetuada em suporte papel. Pode ser composta por questões de desenvolvimento e/ou questões de escolha múltipla e terá a duração de 90 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais simples (edições não anotadas/ comentários pelo autor) e restante bibliografia, podendo, para o efeito, as

2.ª Edição


peças candidatas fazerem-se acompanhar dos mesmos, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, de computadores ou outros equipamentos eletrónicos ou similares ou dispositivos análogos, sendo apenas possível consultar a legislação em suporte papel constante do presente aviso.

----- A Prova de Conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e versará sobre a legislação/temáticas abaixo descritas, e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.-----

----- Legislação:-----

----- Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL; aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);-----

----- Código do Procedimento Administrativo (CPA; aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual);-----

----- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na sua redação atual);-----

----- Código dos Contratos Públicos (CCP; aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);-----

----- Constituição da República Portuguesa (CRP; Decreto de Aprovação da Constituição, publicado em Diário da República 1.ª Série n.º 86/1976 de 10 de abril);-----

----- Modelo de Organização dos Serviços do Município de Espinho (publicitado por Aviso n.º 9270-C/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 88, 2.º Suplemento, de 6 de maio de 2022; na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 419-A/2022, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89/2022, 2.º Suplemento, de 9 de maio de 2022);-----

----- Regime Jurídico da Educação Inclusiva (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual);-----

----- Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual);-----

----- Programa Férias em Movimento (Portaria n.º 183/2017, de 31 de maio);-----

----- Programa «Cuida-te+» (Portaria n.º 258/2019, de 19 de agosto);-----

----- Programa Erasmus+ (Programa da UE nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto para o período de 2021-2027);-----

----- Declaração dos Direitos da Criança (Proclamada pela Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n.º 1386 (XIV), de 20 de novembro de 1959).-----

----- **4. Avaliação Psicológica (AP)** – visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais das pessoas candidatas, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/ técnicas de avaliação psicológica.-----

Patrícia Pascoa



----- Na realização da avaliação psicológica deve ser garantido e observado a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não a própria pessoa candidata, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. -----

----- A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. -----

----- **5. Entrevista de Avaliação de competências (EAC)** – com uma ponderação de 30 %, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, pressupondo a elaboração de um adequado perfil de competências. Em termos de valoração será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética/ simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências: Conhecimentos especializados e experiência; Trabalho de equipa e cooperação; Orientação para resultados; Planeamento e organização; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Relacionamento Interpessoal. -----

----- A ordenação final das pessoas candidatas que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a Classificação Final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----

----- **CF= (AC /PC x 70%) + (EAC x 30%)** -----

----- Em que: -----

----- CF – Classificação Final; -----

----- AC – Avaliação Curricular; -----

----- PC - Prova de Conhecimentos; -----

----- EAC – Entrevista de Avaliação de Competências; -----

----- Em caso de igualdade de valoração entre pessoas candidatas, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- Subsistindo o empate após a aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: -----

----- 1.º Candidato/a com melhor classificação na competência: Conhecimentos especializados e experiência; -----

----- 2.º Candidato/a com melhor classificação na competência: Orientação para os resultados; ---

----- 3.º Candidato/a com melhor classificação na competência: Planeamento e Organização; -----

----- Exclusão e notificação: as pessoas candidatas excluídas serão notificadas de acordo com o previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. As pessoas candidatas admitidas/ aprovadas são convocadas para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 22.º da mesma Portaria. -----

----- As atas de júri, listas de resultados obtidos em cada método de seleção, assim como a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão disponibilizadas através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do Município em www.cm-espinho.pt - Recursos Humanos - Procedimentos Concurrais, Plataforma de Recrutamento online e afixada no placard de informação nos Paços do município sito na Praça Dr. José Salvador Apartado 700, 4501-901 Espinho.

----- No âmbito do exercício de audiência de interessados, as pessoas candidatas devem, obrigatoriamente, utilizar a plataforma de recrutamento. -----

----- E, não havendo outros assuntos a tratar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.-----

O Júri,



José Mário Lopes Sá Cachada



Marco Paulo Silva Ferreira



Patrícia Maria Figueiredo Páscoa